PROJETO DE LEI N.°, DE 2007. (Do Sr. Rogério Lisboa)

Dispõe sobre a adoção de metas de processamento de lixo urbano em cidades com mais de 250 mil habitantes.

O Congresso Nacional decreta:

- **Art. 1º**: Todas as cidades brasileiras com mais de 250 mil habitantes deverão, nos prazos infracitados, contados da publicação desta lei, adotar as seguintes metas em relação ao processamento do lixo urbano produzido em seu território:
- I No prazo de 5 anos, pelo menos 25% do lixo produzido no município deverá ser ou reciclado ou utilizado como recurso para geração de energia através de projetos que sigam a metodologia MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), instituída pelo Protocolo de Quioto.
- II No prazo de 10 anos, pelo menos 50% do lixo produzido no município deverá ser ou reciclado ou utilizado como recurso para geração de energia através de projetos que sigam a metodologia MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), instituída pelo Protocolo de Quioto.
- III No prazo de 15 anos, pelo menos 75% do lixo produzido no município deverá ser ou reciclado ou utilizado como recurso para geração de energia através de projetos que sigam a metodologia MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), instituída pelo Protocolo de Quioto.
- IV No prazo de 20 anos, pelo menos 95% do lixo produzido no município deverá ser ou reciclado ou utilizado como recurso para geração de energia através de projetos que sigam a

metodologia MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), instituída pelo Protocolo de Quioto.

Parágrafo único: As metas a que se refere o caput deste artigo poderão ser implementadas em parceria com a iniciativa privada.

Art. 2°: O Poder Executivo regulamentará, no prazo máximo de cento e oitenta dias de sua publicação, o disposto nesta Lei, estipulando, inclusive, as penalidades cabíveis ao não cumprimento das metas estipuladas no art. 1°.

Art. 3°: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A destinação do lixo gerado nas grandes cidades constitui, nos dias atuais, um dos principais desafios econômicos e ambientais da nossa sociedade.

O volume de lixo produzido nas cidades é a manifestação da evolução da economia mundial do descarte. Produtos descartáveis, facilitados pelo apelo da conveniência e do custo artificialmente baixo de energia, são responsáveis por grande parte do lixo que produzimos. O desafio que enfrentamos, hoje, é substituir a economia do descarte pela economia da redução/reutilização/reciclagem.

Felizmente, há grandes esforços sendo realizados mundo afora em busca de alternativas. O principal direcionamento tem sido voltado para os processos de reciclagem. Ou seja, a idéia é estar viabilizando continuamente outras alternativas de uso para o lixo gerado e com isso, diminuir seus acúmulos nos aterros.

De fato, a produção excessiva de lixo assim como a crise energética e o aquecimento global, são hoje os temas de maior destaque quando se discute a sustentabilidade do nosso planeta no futuro. Com a entrada em vigor do Protocolo de Quioto em 2005, surgiu a possibilidade de países desenvolvidos investirem em projetos de redução da emissão de gases causadores do efeito estufa em países em desenvolvimento, conhecidos como Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

(MDL). Esta possibilidade abriu novas perspectivas para a gestão do lixo urbano no Brasil.

Os municípios brasileiros enfrentam como podem o desafio do lixo. Além de um considerável desperdício financeiro, sobram problemas ambientais e de saúde pública. As últimas estatísticas disponíveis indicam que produzimos cerca de 240 mil toneladas de lixo diariamente. Deste total, 76 por cento ficam depositadas a céu aberto e apenas 24 por cento recebem tratamento adequado.

Por isso, é importante estabelecer metas para o processamento de lixo urbano em cidades com mais de 250 mil habitantes a partir de projetos que sigam a metodologia MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo). Ao estimular este tipo de solução, estaremos reduzindo a emissão de gás metano (um dos grandes responsáveis pelo efeito estufa) e ao mesmo tempo, gerando novas fontes de receita para os municípios.

De fato, o lixo depositado nos aterros sanitários é considerado um dos principais geradores de metano, um gás altamente prejudicial e causador do efeito estufa. A captura dos gases gerados, para que sejam revertidos em energia, pode render créditos comercializáveis no mercado de carbono.

Este Projeto de Lei, ao estipular metas para as maiores cidades brasileiras no tocante ao processamento do lixo urbano, pretende também servir como instrumento de estímulo para que o gestor público municipal se interesse por alternativas que incorporem Mecanismos de Desenvolvimento Limpo.

Com este projeto, incentivamos a reciclagem e a utilização do lixo como fonte de energia. Com isso, evitamos a extração de novas matérias primas e diminuímos, consideravelmente, a exposição de lixo *in natura* em nossas cidades, com seus potenciais riscos de degradação ambiental e de atentado á saúde pública. Por fim, com a construção e operação de projetos de MDL, geradores de energia e de créditos de carbono, ainda estaremos contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e gerando novos empregos e fontes de receita para nossos municípios.

Diante do exposto, e por sua aplicabilidade e vantagens, torna-se inquestionável a pertinência do presente projeto de lei, e contamos com o apoio dos nossos Ilustres pares para a aprovação do mesmo.

Brasília, de de 2007.

DEPUTADO ROGÉRIO LISBOA DEM/RJ